

**ESTRATÉGIAS DA NOBREZA: O CASO DO SARGENTO-MOR GREGÓRIO
FRANCISCO DE MIRANDA – EXERCITAR, AVOCAR, MANIPULAR E RECONQUISTAR**

Matheus Miranda de Sá Campelo

Resumo: *Este artigo objetiva acrescentar diversos novos dados à biografia de Gregório Francisco de Miranda, relevante Sargento-Mor e colonizador estabelecido em Campos dos Goytacazes. Ele também se dedica a analisar as estratégias que Gregório utilizou para ascender socialmente, evidenciando parte de sua personalidade, assim como o processo que ele empreendeu para ocultar, e recriar sua história, almejando se fazer nobre através da ostensiva manipulação dos marcadores sociais de sua época, enquanto paralelamente exercitava, ou avocava para si, características, sinalizadores, e atribuições típicas da nobreza. De maneira secundária, este artigo se propõe a recontar sobre a experiência e o processo de pesquisa realizado, além de apresentar a verdadeira ancestralidade de Gregório.*

Abstract: *This article aims to complement the biography of Gregório Francisco de Miranda, a relevant Sergeant Major and settler established in Campos dos Goytacazes. It is also dedicated to analyze the strategies that Gregório used in order to socially rise, highlighting part of his personality, as well as the process that he undertook to conceal and recreate his own history while aiming to become a nobleman through an ostensive manipulation of social markers of his time, and by claiming and exercising the typical nobility characteristics and attributes. Secondly, this article also intends to report the research process and experience, as well as the true Gregório's ancestry.*



O Sargento-Mor Gregório Francisco de Miranda¹

¹ *Retrato de Gregório Francisco de Miranda*, atribuído a Leandro Joaquim. Reproduzido em LAMEGO, Alberto Frederico de Morais. *Brasões da Aristocracia Goitacá*. in Anuário do Museu Imperial. Vol. X. Petrópolis: Editora A Noite, páginas 46-47, 1949.

Introdução

O Sargento-Mor Gregório Francisco de Miranda nasceu, sem sombra de dúvidas, na freguesia de São Salvador de Joane, Vila Nova de Famalicão, antes termo de Barcelos, Reino de Portugal. Alberto Lamego o tentou relacionar como parente de um certo Desembargador², mas o tal magistrado, hoje já devidamente identificado, jamais possuiu qualquer tipo de familiaridade com ele.

Lamego, então, rasgando-se em suas várias tentativas de lhe decifrar a parentela, escreveu palavras críticas a Mário Aloísio Cardoso de Miranda, um descendente de Gregório que, apesar de muitíssimo inteligente, mais pavoneou a própria ancestralidade com seu livro *O Cyclo das Gerações*³, do que ele a realmente descreveu.

Os embates entre esses dois gigantes farfalharam dentre as mais conceituadas páginas da imprensa carioca das décadas de 1930 e 40, na busca de que uma genealogia séria, enfim, fosse constituída de maneira conclusiva para esse antigo patriarca da família Miranda no Brasil. Entretanto, essa genealogia, e a historiografia que ambos discutiam, curiosamente nunca rumava em direção ao desvelar definitivo da ascendência de Gregório.

Apesar dos conflitos, se tinha algum ponto em que esses dois autores pelo menos concordavam, esse era o da ascendência do velho Sargento-Mor. Ao falar dos ancestrais de Gregório, Lamego respeitava integralmente aquilo que a memória da Miranda família rezava, inclusive sob a liderança do Dr. Mário Aloísio, o autor de *O Cyclo das Gerações*: o Sargento-Mor Gregório Francisco de Miranda era, de maneira indiscutível, filho de João Francisco de Miranda e de Maria Lopes.

A verdade, no fundo, é que nenhum desses dois autores jamais conseguiu identificar, com certeza, quem foi o tal casal João Francisco de Miranda e Maria Lopes, imputados como os pais de Gregório nos últimos 200 anos, e que o próprio Sargento-Mor, enquanto ainda vivia, e homem já bastante conceituado no Brasil, fez constar repetidamente como sendo o nome de seus pais, ora em documentos públicos, ora em processos judiciais, ou ainda mesmo nos registros de batismos de seus filhos.

Desconfio que Cardoso de Miranda, que em um determinado momento de

² LAMEGO, Alberto Frederico de Moraes. *A Terra Goitacá: À Luz de Documentos Inéditos*. Vol. VI. Niterói: Editora Diário Oficial, páginas 77 em diante, 1943.

³ MIRANDA, Mário Aloísio Cardoso de. *O Cyclo das Gerações: Introdução a Um Nobiliário Fluminense*. Petrópolis: Editora Vozes, 1939.

sua vida acabou servindo como adido na Embaixada do Brasil em Lisboa, deva ter conhecido sobre a documentação que ali existia, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, acerca desse antigo e misterioso Sargento-Mor. Entretanto, acredito, também, que Cardoso de Miranda tenha preferido pinçar dos arquivos portugueses, somente aquilo que lhe interessava, silenciando a verdade.

Quando estudei na Universidade de Coimbra, fiz questão de revolver essa documentação, presencialmente, o que fiz durante o ano de 2014, ainda. Nessa ocasião, fiquei hospedado perto da Praça de Touros, na casa de meu bom e fiel amigo, o Dr. João Crespo de Almeida, de onde eu partia todos os dias, sempre bem cedo pela manhã, em direção à Torre do Tombo, de onde eu saía apenas quando terminava o horário de consultas.

Nesse tempo, poucos documentos estavam digitalizados, e o acervo estava passando por uma série de estudos quantitativistas e catalogatórios, como por exemplo, os inesquecíveis lançamentos das então recentíssimas obras de Nuno Borrego, *Habilitações nas Ordens Militares: Séculos XVII a XIX: Ordem de Cristo A-Z*⁴.

De visitas na Ferin⁵, aos arquivos da Biblioteca Nacional de Portugal, e em todos os roteiros possíveis da pesquisa genealógica lisboeta, procurei levantar tudo aquilo que existia, indexado ou não, a respeito de Gregório. Com isso, pude localizar, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, na virada de 2014 para 2015, a sua habilitação para a Ordem de Cristo, assim como diversos outros documentos sobre sua vida pública.

Nos últimos oito anos, portanto, dediquei-me a refletir sobre como resolver o quebra-cabeças que um homem do século XVIII, ajudado pelas circunstâncias da passagem tempo, cuidadosamente construiu, ainda em vida, para mascarar a identificação de seu passado.

Após examinar cada um dos mais míseros fragmentos do espírito, da índole e da história de Gregório, conservados nas minúcias de um gigantesco corpo de documentos de época, passo a relatar, a seguir, os resultados de minha longa jornada investigativa, ponto a ponto.

⁴ BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira. *Habilitações nas Ordens Militares: Séculos XVII a XIX: Ordem de Cristo A-Z*. Lisboa: Editora Guarda-Mor, 2008-2014.

⁵ Para quem não conhece, a Ferin é uma das livrarias mais antigas de Portugal, e possuidora de preciosíssimo acervo. Localizada no Chiado, a Ferin sempre foi destino incontornável de pesquisadores em genealogia, heráldica, história, militar, arte e até mesmo equitação. Em razão de seu sortimento de livros especializados, ou raros, a Ferin até hoje funciona como um ponto de convergência de grande parte da intelectualidade de Lisboa.

Gregório Francisco de Miranda: Aquisição (ou Reaquisição) de Nobreza por Meio do Exercício, da Emulação, e do Discurso de Nobiliarquia

As diligências de habilitação de Gregório para o seu ingresso na Ordem de Cristo são demasiado reveladoras.

O contexto dessa documentação, porém, deve ser considerado para que se possa compreender, finalmente, como foi que a imagem de Gregório se converteu, com o passar do tempo, na silhueta daquele homem que Alberto Lamego e Cardoso de Miranda tanto retratavam, e que ambos entrincheiramente discutiam, disputando por um punhado de razão.

Portanto, antes de partir para o processo de habilitação em si, busquei nos livros de “Registo Geral de Mercês” tudo aquilo que existia sobre a concessão da Ordem de Cristo a Gregório, até mesmo para compreender, antes de tudo, por que razões ele teria sido agraciado pela Coroa portuguesa.

Com enfeito, no livro nº 11 do Registo Geral de Mercês de D. Maria I, folhas 8, encontrei que Gregório Francisco de Miranda havia recebido o Hábito de Cristo no mês de Junho de 1781, em razão de um certo Bartolomeu de Macedo, filho de Manuel Gonçalves Serrão, o ter renunciado em seu favor⁶.

Na realidade, a carta de folhas 8 do livro nº 11 do Registo Geral de Mercês de D. Maria I foi dirigida apenas a Bartolomeu de Macedo, que em função de seus méritos, foi quem de fato recebeu a comenda.

Bartolomeu, conforme se observa do documento, foi um valoroso soldado de sua majestade na praça de Mazagão, e que serviu como soldado de Portugal no Norte da África por mais de 10 anos na qualidade de “*cavaleiro espingardado*”, com cavalo e armas próprias, e que tendo lutando “*nas ocasiões de guerra com valor*”, e “*livrando de ser capturado*” dos “*mouros*” “*o atalaya Mel de Miranda a que os Mouros haviam morto o cavalo*”, destacou-se quando resgatou esse seu companheiro de combate e o levou “*na garupa (...) até a Praça escolhida para as Armadilhas e para escoltar os Atalayas obedientes as ordens dos seus oficiais maiores*”⁷.

Como remuneração por esses serviços, de grande bravura e distinção, o Reino de Portugal condecorou Bartolomeu, no dia 20 de Agosto de 1779, com o Hábito de Cristo e com 12\$000 réis de tença na “folha” da gente de Mazagão, folha essa de pagamento, por certo.

O mesmo documento registra, porém, que por “*escriptura publica*”, Bartolomeu renunciou ao prêmio – que sintetiza o apogeu de uma vida inteira se arriscando nos campos de batalha – na pessoa do “*Sargento Mor Gregório*

⁶ Registo Geral de Mercês de D. Maria I, Carta de Concessão do Hábito de Cristo a Gregório Francisco de Miranda, Livro 11, Folhas 8, Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0011/122621, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

⁷ Idem.

*Francisco de Miranda*⁸. Não consta que o Sargento-Mor jamais tenha pisado em África, nem que ele tivesse tido qualquer tipo de relação com a família de Bartolomeu de Macedo.

Nada obstante, ainda que a carta de concessão da mercê não tenha pormenorizado os exatos termos da escritura pública pela qual a honraria foi renunciada, fica evidente que o que havia acontecido ali, fora uma transação comercial, onde o detentor dos serviços prestados, não interessado em glórias, alienava uma dignidade conquistada, fruto de seu trabalho, a um interessado que pudesse pagar por ela, transmutando o galardão em ouro.

Pouco tempo antes, em Julho de 1779, Gregório já havia angariado o posto de Capitão de Ordenanças, conforme nos informa o livro 7º do Registo Geral de Mercês de D. Maria I, folhas 45 v.º. No registo, ficou constante que “*Sua Mage*” concedia o posto de “*Capp*^{am} [Capitão] *da Comp*^a *dos Homens Forasteiros do Terço das Ordenanças*” da Vila de São Salvador dos Campos de Goytacazes a Gregório de Miranda, em razão dele “*ter sido proposto pelos off*^{es} [Oficiais] *da Camera*” da sobredita Vila¹⁰.

Não muito tempo depois, em Abril de 1781, e apenas dois meses antes de ter conseguido o Hábito de Cristo, Gregório se assenhorou do posto de Sargento-Mor do terço de “*ordenanças*” da Vila de São Salvador de Campos, “*atendendo*”, conforme folhas 286 do livro nº 10 do Registo Geral de Mercês de D. Maria I, que ele tinha sido novamente “*proposto (...) pelos off*^{es} *da Camera*”, em razão dele ter “*posibillides p*^a *se tratar com luzim*^o [luzimento] *e as mais circuntancias que nelle concorrem*”¹¹.

A enigmática anotação na carta de concessão da mercê, de que Gregório possuía “*possibilidades*”, só reforça que o processo de sua ascensão social se deu, mormente, em função de sua enorme fortuna.

Não que houvesse qualquer tipo de problema nisso, mas esses são detalhes que ajudam a desmistificar, de uma vez por todas, o verdadeiro perfil de um homem que blasonou, no final de sua vida, ser filho de famílias nobres, e que declarava como seus pais, inclusive, o nome de um casal que inexistia, e tudo isso tão somente para enevoar suas genuínas origens.

Assim é que, apenas dois meses após ter sido confirmado na patente de Sargento-Mor, e passados meros quatro dias desde a data da renúncia de Bartolomeu de Macedo ao Hábito de Cristo, Gregório deu início ao seu processo de habilitação na dita Ordem, no lugar de Bartolomeu, para ser nela admitido como cavaleiro, uma dignidade de grande importância na sociedade de seu tempo.

⁸ Idem.

⁹ Registo Geral de Mercês de D. Maria I, Carta Patente de Gregório Francisco de Miranda no Posto de Capitão da Ordenança, Livro 7, Folhas 45v., Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0007/99499, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

¹⁰ Idem.

¹¹ Registo Geral de Mercês de D. Maria I, Carta Patente de Gregório Francisco de Miranda no Posto de Sargento-Mor da Ordenança, Livro 10, Folhas 286, Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0010/99500, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Classificado como Maço 6, Diligência n.º 26 das Habilitações para a Ordem de Cristo do Arquivo Nacional da Torre do Tombo¹², existem, já na capa da documentação, informações preciosíssimas, e anotadas no cabeçalho da primeira folha, que bem demonstram como a coisa toda funcionava, e à base de quê, em realidade, o procedimento era desenvolvido: “*Depozite Sesenta Mil R^{es} e declare os nomes e naturalidade Seus Avós Paternos Meza 16 de Junho de 1781*”¹³.

No processo, Gregório declarou ser morador nos Campos dos “*Goitacazes*”, que ele era natural da freguesia São Salvador de Joane, onde foi batizado, e que ele era filho “*legítimo*” do P.º Francisco Machado e de Maria Lopes, ambos da mesma freguesia, sendo neto materno de Domingos Ferreira e de sua mulher, Mariana Lopes, do lugar da Cividade, em Joane¹⁴.

Por ter feito confusão, e declarado erroneamente o nome dos avós maternos de Gregório como se eles fossem os avós paternos, José Roiz, procurador do Sargento-Mor no processo, precisou emendar as primeiras declarações dos autos, esclarecendo em garranchosa anotação, que os avós paternos de Gregório na verdade se chamavam Francisco Machado de Miranda e “*Hieronima Francisca*”, os quais também foram declarados como sendo naturais do lugar da Cividade, da freguesia de São Salvador de Joane, como os avós maternos¹⁵.

O comissário responsável pelo processo, José do Couto Neiva, resumindo o resultado das diligências que foram feitas em Joane acerca dos antepassados de Gregório, relatou que “*o just^e [justificante]*”, na soma de tudo, era “*filho natural do p^e franc^o machado e de m^a [Maria] Lopes ambos naturais da frg^a de s. salvador de joanne e que tiveram ao d^o justificante e o criarão em sua comp^a do d^o [dito] seu pay em athe a id^e de quinze annos pouco mais ou menos mandando o há escola em athe que o embarcarão p^a o Brazil p^a [para] acomp^a [a companhia] de seus parentes correspondentes*”¹⁶.

O comissário também relatou “*que o d^o [dito] franc^o machado fora estudante e se ordenara e vivia do seu patrimônio e mais bens e do exercicio de suas ordens tendo neste tempo ao d^o juste seu f^o [filho] da d^a [dita] m^a Lopes soltr^a [solteira] que vivia na comp^a [companhia] de seus pais pessoas abastadas de bens que a tratavão com bom recolhim^o sem ter outra ocupação mais q o Exercicio das mulheres recolhidas nem n~uqa [nunca] tivera fama de ãoã procedimto com outra coalq^r pessoa mais doq o supp^o [suplicante] o p^e Francisco machado nem antes nem depoy^s*”¹⁷.

Sobre o avô paterno, “*franc^o [Francisco] machado de Miranda*”, o

¹² Diligência de Habilitação Para a Ordem de Cristo de Gregório Francisco de Miranda, Letra G, Maço 6, Documento n.º 26, Código de Referência PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00026, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

¹³ Idem.

¹⁴ Idem.

¹⁵ Idem.

¹⁶ Idem.

¹⁷ Idem.

comissário Neiva resumiu que ele fora “*capp^{am}* [Capitão] *de auxiliares*” e que o “*pay e [o] vizavo do just^e* [justificante] *eraó também pessoas nobres digo com m^{tos} abastados bens comq sempre se tratavaõ a lei da nobreza*”. Sobre a “*Avo paterna do just^e jeronima fran^{ca} como se diz*” ele pouco soube, pelo menos “*denominada pelo ditto nome*”¹⁸.

O que comissário conseguiu apurar, em realidade, foi que conforme as diligências avançaram, o nome da avó paterna de Gregório era outro. As testemunhas afirmaram que ela na verdade se chamava “*m^a roiz* [Maria Rodrigues] *acoal* [a qual] *hera filha de labradores honrados*” e que, tal como Maria Lopes, mãe de Gregório, ela também vivia “*recolhida*” “*sendo soltr^a* [solteira] *mas não foi em casada com outra pessoa alguá e seus pais heraó honrados labradores*”¹⁹.

A respeito dos avós maternos, o comissário mencionou que “*domingos ferreira he[ra] natural da freg^a* [freguesia] *de s. joão de ayrão do lugar do roupeyro da vila de guim^{es}* [guimarães] *q cujo termo he fora de joanne e fui ao d^o* [dito] *lugar porter tr^{os}* [tantos] *donde estava fazendo inquirição e ahi os mandei chamar os que sabião e conhecia ao just^e* [justificante] *tanto na suá naturalidade e como no Brasil aonde tinha assentado como elles depõem*”. Como resultado dessas inquirições, Neiva conseguiu apurar que ambos os avós maternos de Gregório eram da “*mesma freg^a* [freguesia]” e “*heráo pessoas mto honras por serem labradores*” “*Abastados de bens*”, e que também viveram “*de suas fazendas*”²⁰.

Como o batismo de Gregório não foi transcrito em parte alguma do processo, restou impossível se saber em que data ele terá nascido, ou ainda sob quais circunstâncias o registro de seu nascimento terá sido anotado, eis que os livros de batismos de Joane do período de 1700 a 1761 já não existem mais.

Sem embargo, questões notáveis do processo, e que o resumo do comissário Neiva não relatou – pelo menos com precisão – resulta do fato de que as testemunhas inquiridas puderam adicionar, com seus depoimentos, que a avó materna de Gregório, Mariana Lopes, na verdade era natural do lugar de Bairros, da freguesia de Joane; que o avô paterno de Gregório, um Capitão, vivia de todos os rendimentos que se “*mandavão grangiar por criados e caseiros e rendas q se lhes pagavam*”; e que ambos os avós paternos de Miranda, apesar de solteiros, viveram, no paladar do conhecimento geral do povo, como pessoas abastadas e com “*m^{ta} honra*”²¹.

Todos os depoentes do processo, sem exceção, disseram que Gregório, enquanto menino, esteve sempre acompanhado de seu pai, e que antes de ir-se embora de Portugal, com a idade de mais ou menos quatorze anos, Gregório vivia “*aprendendo os estudos a que [ele] se applicava*”. Ou seja, era estudante²².

É curioso notar, ainda, que todas as testemunhas dos autos, mesmo nos

¹⁸ Idem.

¹⁹ Idem.

²⁰ Idem.

²¹ Idem.

²² Idem.

mais ermos cantões da longíqua Joane, já haviam ouvido falar que era de “*pública voz e fama*”, que Gregório, “*nos Estados do Brasil*”, “*se trata[va] com toda a nobreza*”, e que nessa mesma qualidade, na época de sua habilitação para a Ordem de Cristo, Gregório também servia “*em todos os cargos de honra, sendo também sargento mor*”²³.

Gregório, então, deve ter de sido uma pessoa muitíssimo famosa em Joane, ainda que domiciliado na distante Campos dos Goytacazes. Com tamanha notoriedade, Gregório tudo indica que tenha sido até mesmo uma referência de sucesso para seus conterrâneos que se aventuravam no Brasil.

O depoimento do Capitão João Peixoto de Faria, solteiro, “*assistente*” na cidade do Porto, e oriundo das cercanias da freguesia de Joane, serve como um grande apoio a essa tese.

Testemunhando na Europa, o Capitão, com muita veemência, disse que ele conheceu Gregório na “*villa de São Salvador dos Campos dos Goitacazes*”, “*donde [Gregório] negociava com negócios de fazendas atacadas; vivendo sempre a ley da nobreza e com fausto; e tanto a sim que o mesmo Abilitando servio varios em cargos honroso da rrepublica como foi almotace procurador e thezoureiro do senado da cam^a [câmara] daquela villa e seu destrito e nella juis ordinario e sargento mor da mesma villa e seu destrito o que tudo sabe pelo veer prezenciar*”²⁴.

Em Lisboa, todas as testemunhas – que variavam de negociantes locais a militares brasileiros que estivessem de passagem – disseram, de maneira assombrosamente uníssona, que Gregório “*nunca teve outro exercício mais do que o de Negociar por grosso, tratandose com decencia, com cavallos seus propios*” e que ele “*não tem defeito pessoal, que não é herege ou apostata na Nossa Santa feé, nem punido por crime infame*”, sendo, ao contrário, “*sempre bem reputado entre os homens bons*”²⁵.

Os depoentes também disseram, sinalizando que todos eles o conheciam, que Gregório havia se dirigido para Campos “*a honde logo estabeleceu casa de Negocio, de diferentes generos, os quais vindia atacado, e nada por miúdo*”, sendo conhecido “*senhor de varias Propriedades e Fazendas*” no Brasil, onde era de opinião de que ele fosse “*hum dos homens dos mais Ricos daquelle continente*”²⁶.

De maneira geral, os depoentes também disseram que Gregório serviu de vereador em Campos, e a expressão mais repetitiva dentre todos os que estiveram com ele no Brasil era a de que ele se tratava “*com a mayor descencia e providade*”; que ele tinha “*casa de negocio, tendo sido sempre esta de fazendas de varios generos*”; e que Gregório, como homem de bom mercadejo, sempre realizava suas vendas, como repetidamente diziam, vendendo “*tudo por grósso, e nada p^{or}[por] miúdo*”.

Nas folhas finais do processo, uma última nota, datada de Setembro de

²³ Idem.

²⁴ Idem.

²⁵ Idem.

²⁶ Idem.

1781, servia de contestação àquilo que Gregório havia declarado acerca de sua família, desde a capa dos autos: Gregório não era filho legítimo, nem nunca o poderia ser.

A mesa da Ordem de Cristo, verificando que Gregório tinha declarado ser rebento “legítimo” do Padre Francisco Machado, determinou registrar, que “*de tudo o mais*”, Gregório em realidade era “*filho Espurio, pelo que unicamte*” a administração do Hábito o julgava por impedido de professar como cavaleiro.

Com efeito, terá sido por esta razão que Gregório apenas conseguiu obter sua carta de profissão definitiva no Hábito de Cristo muitos anos depois, no mês de Junho de 1799 – isto é, 18 anos após o término do seu processo de habilitação.

A carta de profissão de Gregório, que está no Livro nº 29, folhas 145 do Registo Geral de Mercês de Dona Maria I²⁷, não fez qualquer tipo de menção aos detalhes do processo, nem quanto aos genitores do agraciado. Era uma carta que, no jargão da época, chamavam de “Carta de Padrão”, isto é, feita sob um modelo, e com dizeres prédeterminados.

A confecção desse documento era em caráter tal modelar, aliás, que o escrivão não se dignou nem mesmo a transcrever o inteiro teor dela: para realizar o assento de profissão de Gregório, apenas fez-se a referência de que ele havia recebido a benesse da Ordem de Cristo, anotando-se a data de sua concessão, e informando que os termos daquela profissão eram rigorosamente iguais aos de uma outra carta, que tinha sido registrada no mesmo livro, mas em outra folha.

Para a sorte de Gregório, a simplicidade dos registros e sua pobreza informacional beneficiavam-lhe com uma proveitosa discrição.

Considerando a natureza de seus impedimentos ao hábito, não causa surpresa que Gregório só o tenha obtido após as importantes reformas das ordens militares de Cristo, Avis e Santiago, que a rainha D. Maria I mandou que se realizasse por meio da Carta de Lei de 1789. Esse é um detalhe que, se não captado direito, inviabiliza uma verdadeira percepção acerca tanto da personalidade de Gregório quanto de suas suas estratégias de crescimento social.

Essa Carta de Lei secularizou a Ordem Militar de Cristo, de maneira que o ingresso de eventuais postulantes ao hábito acabou se tornando cada vez menos rigoroso, em especial, quanto aos aspectos das provanças que os candidatos deveriam cumprir, perante seus estatutos.

Do tempo em que Gregório viveu, no Brasil, não existem notícias de que ele tenha revelado, em momento algum, que ele era filho de Padre. No registro de batismo de seus dois filhos, que constam transcritos nos dois processos de justificação de nobreza que ele realizou, os nomes dos avós paternos das crianças foram registrados como “João Francisco de Miranda” e “Maria Lopes”, casados²⁸.

²⁷ Registo Geral de Mercês de D. Maria I, Carta de Profissão de Gregório Francisco de Miranda ao Hábito de Cristo, Livro 29, Folhas 145, Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0029/99502, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

²⁸ Cartório da Nobreza, Casa Real, Processo de Justificação de Nobreza Para Uso de Brasão de Armas de Gregório Francisco de Miranda e Seus Filhos Gregório Francisco de Miranda e D. Maria Gregória Francisca de Miranda, Maço 31, Documento nº 11, Código

No mês de Outubro de 1800, poucos meses após ter professado no Hábito de Cristo, Gregório recebeu, mediante um Alvará do Registo Geral de Mercês de D. Maria I, registrado no Livro nº 29, folhas 380 v., o prestigioso foro de Cavaleiro Fidalgo da Casa Real²⁹.

No documento, o pai de Gregório foi novamente referido de maneira falsa, como João Francisco de Miranda, e Gregório, sem perder tempo, foi logo qualificado no Alvará como cavaleiro “*Professo na Ordem de Cristo*”, além de Sargento-Mor das ordenanças dos Campos dos Goytacazes e Juiz de Órfãos da mesma Vila.

Justificando a concessão do título, o Alvará, que foi escrito na pessoa do “*Príncipe Regente*” D. João, relata que o agraciamento de Gregório, nesse caso, se dava em relação aos serviços que ele efetivamente prestara, “*ocupando o d^o Posto de Sargento-Mor a q e encarregarão de varias (...) companhias do Terço Auxiliar da Villa de S. João da Barra, como taó bem zello, e inteligencia com q exercitara o Cargo de Juiz dos orfaós e outras da dita V^o*”³⁰.

Portanto, ao ter transacionado pelo Hábito de Cristo antes, Gregório se utilizou dele para, logo em seguida, exibindo méritos próprios, requisitar a concessão do Alvará nobilitante em remuneração de tudo aquilo que ele factualmente fez na vida, em favor da glória do Reino de Portugal. Se ele só tivesse requisitado recompensa por seus serviços, é possível que Gregório não tivesse conseguido receber, cumulativamente, o Hábito de Cristo e o título de Cavaleiro Fidalgo.

Ele, assim, após ter adquirido os serviços de outrém, foi astuto em preservar os próprios para, num futuro conveniente, poder usá-los como fundamento em um pedido de remuneração mais vantajoso.

Ao ter adquirido, anos antes, a comenda de Cristo no lugar de Bartolomeu de Macedo, Gregório conseguiu poupar o uso da própria folha de serviços para poder realizar o pedido de uma mercê ainda melhor, mais tarde. De posse da Ordem de Cristo, Gregório também conseguiu exercitar, senão evidenciar, as bases para um pedido ainda mais digno de quem já possuísse uma comenda de tal prestígio: o de aspiração a um título da baixa nobreza.

Talvez, se Gregório não tivesse recebido o Hábito de Cristo antes, ele não teria exibido currículo para poder ousar, ou pleitear, tamanha ascensão social. Quiçá seu destino fosse apenas, então, o de uma remuneração nos mesmos termos daquela que Bartolomeu de Macedo recebera: uma comenda do reino, sabe-se lá se a própria Ordem de Cristo.

De posse desta chancela prévia, portanto, a concessão do Alvará nobilitante encontrou em seu candidato qualidade suficiente, e maior facilidade

de Referência PT/TT/CR/D-A/004/0038/00011, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

²⁹ Registo Geral de Mercês de D. Maria I, Alvará de Nomeação de Gregório Francisco de Miranda ao Foro de Cavaleiro Fidalgo, Livro 29, Folhas 380v., Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0029/99675, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

³⁰ Idem.

para seu deferimento.

Seguindo esse mesmo modo de operação, apenas dois anos depois de ter conquistado o título de Cavaleiro Fidalgo, Gregório tornou a fazer novas requisições ao reino, desta vez, utilizando-se também da sua recém adquirida condição, para justificar, no Cartório da Nobreza, uma condição completa de nobre.

Gregório realizou isso através do Autos de Justificação de sua nobreza, que hoje estão no maço nº 12, documento 14, do fundo de Feitos Findos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo³¹, e também mediante o Processo de Justificação de Nobreza, tanto dele como de seus dois filhos, e que foi registrado no maço nº 3 documento nº 11 do Cartório da Nobreza da Casa Real de Portugal, também da Torre do Tombo³².

Com estes processos, Gregório, em suma, objetivava assegurar a recém adquirida posição de nobre, além de obter uma licença para o uso de brasão de armas não só para si, como também para sua prole, almejando garantir que a sua posteridade estaria resguardada sob os privilégios do estamento.

Saltam aos olhos, então, e logo de imediato, a proximidade das datas em que ambos os processos foram iniciados: o de justificação de sua nobreza, sozinho, começou no dia 13 de Maio de 1802, e o processo em que tanto ele como seus dois filhos se justificavam, para uso de brasão de armas, iniciou-se em 20 de Maio de 1802, apenas sete dias depois, portanto, e quase que de maneira simultânea.

No processo de sua justificação, Gregório não poupou argumentos: ele repetiu todos os cargos que ocupou, e ao se identificar, fez uso de todas titulações que, menos de 3 anos antes, não tinha, mas conseguiu obter (Hábito de Cristo e foro de Cavaleiro Fidalgo). Gregório também não deixou fornecer, o que é mais importante, a argumentação fatal, para além de omitir, mais uma vez, o verdadeiro nome de seus pais: *“que elle sup^e se acha estabellecido na dita Villa de S. Salvador dos referidos Campos de Guitacazes com immenções bens de rais, Escravatura e Fabricas, ou Engenhos de Asúcar, sendo a mais opulenta pessoa daqueles districtos, tanto em riqueza, como em respeito”*³³. Gregório termina suas justificativas, então, afirmando que tanto ele quanto sua família sempre se trataram *“á Ley da Nobreza, sendo legítimos descendentes da Ilustre Familia do apellido de Mirandas”*³⁴.

As testemunhas desse processo, em tudo confirmando, quase que de manei-

³¹ Feitos Findos, Justificações de Nobreza, Autos Justificação de Nobreza de Gregório Francisco de Miranda, Maço 12, Documento nº 14, Código de Referência PT/TT/CCVC/004/0012/00014, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

³² Cartório da Nobreza, Casa Real, Processo de Justificação de Nobreza Para Uso de Brasão de Armas de Gregório Francisco de Miranda e Seus Filhos Gregório Francisco de Miranda e D. Maria Gregória Francisca de Miranda, Maço 31, Documento nº 11, Código de Referência PT/TT/CR/D-A/004/0038/00011, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

³³ Feitos Findos, Justificações de Nobreza, Autos Justificação de Nobreza de Gregório Francisco de Miranda, Maço 12, Documento nº 14, Código de Referência PT/TT/CCVC/004/0012/00014, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

³⁴ Idem.

ra monolítica e ensaiada, geraram a conclusão de que Gregório havia se justificado como nobre, e que ele, dessa maneira, definitivamente pertencia ao corpo da nobreza de Portugal, gozando de todas as prerrogativas inerentes a esse pertencimento, inclusive para tradição de direitos a seus filhos (brasão de armas, por exemplo).

Esperto jogador de seu tempo, Gregório conseguiu obter absoluto sucesso de suas empreitadas, na busca pelo prestígio.

A forma como ele realizou essa escalada, e a maneira como explorou as instituições daquele tempo, contudo, são capazes de revelar uma série de características sobre sua personalidade, e que no fim de tudo, ajudam a entender não só suas verdadeiras origens, como também alguns dos principais mecanismos de ascensão social do antigo regime português.

Gregório Francisco de Miranda: Uma Narrativa de (Re)Elevação

Alberto Lamego nos informa que Gregório casou no ano de 1770, na sequência de um grande desastre financeiro³⁵: noivo de Maria Francisca da Assumpção, filha do abastado fazendeiro Agostinho Francisco da Cruz, Alferes, Gregório resolveu partir para a Bahia, objetivando ampliar seus negócios. Na volta, seu navio naufragou, e Gregório perdeu todo o carregamento que ele adquirira, salvando-se tão somente com a roupa do corpo³⁶.

Falecido o pai da noiva, a pretensa sogra, então, começara a se opor ao casamento motivada pelo estado de ruína das finanças de Gregório. Valendo-se do poder eclesiástico, porém, Gregório conseguiu fazer não só com que o casamento fosse realizado, mas também com que o acordo celebrado entre ele e o falecido Agostinho da Cruz, seu sogro, restasse por mantido, no Gregório que retirou sua futura esposa diretamente da casa dos pais, “por justiça”, conforme disse Lamego³⁷.

Com isso, Gregório conseguiu alcançar, secundariamente, aquilo que ele de uma maneira ou de outra também pretendia: o dote da mulher, e a parte da legítima paterna que lhe cabia³⁸.

Gregório, já nessa ocasião, demonstrava ser, portanto, um meticuloso argumentador dos poderes simbólicos de seu tempo.

Ao recorrer à Igreja, e não para a justiça comum, Gregório encampou o apoio de uma instituição inquestionável de sua época, para estofar suas pretensões, e posturas, confundindo seus interesses pessoais com a chancela da instituição para a qual ele apelava.

³⁵ LAMEGO, Alberto Frederico de Morais. *A Terra Goitacá: À Luz de Documentos Inéditos*. Vol. VI. Niterói: Editora Diário Oficial, páginas 77 em diante, 1943.

³⁶ Idem.

³⁷ Idem.

³⁸ FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, páginas 95 em diante, 1998.

Interessante notar, inclusive, que os efeitos dessa cartada foram tais, que até mesmo Alberto Lamego, muitos anos depois, acabou sendo contaminado pelo uso do poder emblemático da Igreja em favor de Gregório. Afinal de contas, Lamego se utilizou da expressão “por justiça” para designar a retirada da noiva de Gregório da casa dos pais, fazendo questão de diferenciar esse evento dos tão comuns “raptos” que ocorriam à época. Sheila de Castro Faria, por outro lado, afirma que “outros” contestaram essa versão³⁹.

No ano de 1777, Gregório e mais alguns mercadores da Vila de São Salvador de Campos escreveram ao Conselho Ultramarino para denunciar que “*havendo alli muitos lavradores pobres, estes apenas tem dois, ou mais escravos, armaõ [armam] pequenas Engenhocas, em q fazem algum assucar, cultivando assim pequenos terrenos, e devendo q^o tem’, porq’a sua pequena Fabrica não pôde sustentálos, assim mesmo se tem arrogado por fantezia o titulo de senhores de Engenho, quando aliás saõ huns Homens taes q passãõ por alto o pouco assucar q’fazem p^a fraudar seus credores*”⁴⁰.

Por detrás de tudo, os requerentes pretendiam evitar, com tal requerimento, “*q’o Vice Rey daquele Estado*” reconhecesse a condição de “*Senhores de Engenho*” aos que factualmente não o fossem, tendo em vista que pequenos proprietários, em “*abuzo e fraude*”, diziam-se “*impropriamente Snr^{es} de Engenhos, sendo na ver^{de} [verdade] pobres industriosos*”⁴¹.

Invocando o “*mesmo privilégio q V Mag^{de}*” tinha “*concedido aos Senhores de Engenho da Bahia, Ryo de Janeiro e Pernambuco*”, os donos de pequenas engenhocas, então, argumentavam a condição de “*Senhorio*”, para evitarem o pagamento de seus credores, “*arruinando o Comercio*”⁴².

Conforme o próprio documento explica, os verdadeiros Senhores de Engenho gozavam “*do privilégio de nam serem executados nas suas fábricas*”, ou seja, não podiam ter os seus engenhos executados, ou arrestados para o pagamento de dívidas⁴³.

Agitador, Gregório portanto, em mais outra oportunidade, soube bem manejar a posição que ele ocupava no mundo colonial, de maneira a manipular, e estremecer com sucesso, o complexo esquema de privilégios, de precedências e de categorias hierárquicas de seu mundo, para o benefício de seus interesses particulares.

Ao mesmo tempo em que Gregório defendia sua posição como um

³⁹ Idem.

⁴⁰ Requerimento de Gregório Francisco de Miranda e Mais Mercadores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes ao Rei [D. José], Solicitando que Fosse Negado aos Lavradores que Fazem Pequenos Negócios de Açúcar a Baixo Preço em Suas Engenhocas, o Privilégio do Título de Senhores do Engenho, Pois Esta é Uma Fraude que Vem Arruinando a Economia Local, Caixa 111, Documento nº 15, Código de Referência PT/AHU/CU/017/0101/08707, Arquivo Histórico Ultramarino.

⁴¹ Idem.

⁴² Idem.

⁴³ Idem.

rotulado comerciante local, ele já se preparava, quiçá, para no futuro desfrutar das qualidades de um proprietário pleno de engenho, com todas as regalias que lhe fossem inerentes. Gregório demonstrava conhecer, assim, tão profundamente dos atributos estamentais de seu tempo, que ele pretendia traçar limites definitivos para o gozo de certas prerrogativas, mesmo que elas não fossem suas, ainda.

Quantos desses pequenos produtores rurais não deviam ser devedores de Gregório? E quantos desses pequenos fazendeiros, afinal, não deviam de estar endividados até mesmo na proporção do domínio de suas terras, na contabilidade comercial dele?

Posição, na sociedade setecentista portuguesa – e colonial –, exercia uma forte repercussão nas matérias práticas: as dignidades, fossem quais fossem, como patentes, ofícios e exercícios políticos, concediam a seus detentores vantagens jurídicas, mais do que apenas estilos de tratamento, ou simples precedências.

Anos mais tarde, em 1784, por ocasião das eleições para o cargo de juiz ordinário de barrete da Vila de São Salvador de Campos, e ao ver que, sob suspeita de fraude, um certo Capitão Francisco Franco Henriques de Miranda fora eleito para tal posto, sujeito dito de má conduta, conforme Cardoso de Miranda, Gregório, que tomou parte na votação, “levantou-se indignado” e declarou, dentro da própria casa de câmara que: “Franco de Miranda, o filho do ex-carcereiro Joaquim Henrique Leitão, era inelegível juiz; para além de ser mulato sem honra, lisura e consciência, já tinha sido expulso dos cargos de escrivão do auditório eclesiástico e partidador, por ladrão e inepto”⁴⁴.

Essa situação, assim como o peso das declarações dadas, resultariam numa imensa disputa política envolvendo Gregório, e que somente com a intercessão do Vice-Rei, tempos mais tarde, acabaria sendo resolvida⁴⁵.

Os termos com que Gregório se referiu ao Capitão Francisco Franco, assim como aos pequenos produtores de açúcar, donos de “*engenhocas*”, demonstram que o velho Sargento-Mor foi um astuto manobrista dos estigmas e dos marcadores sociais de sua época, para os fins que desejava.

Quando se referia à condição econômica, às questões de etnia, à pureza de raça, às condições de cargo, aos ofícios exercidos, e às faculdades morais de seus interlocutores, Gregório demonstrava ser um homem que sabia navegar muito bem pelo conjunto de traços e de comportamentos que conformavam o caráter desejável da sociedade luso-brasileira de seu tempo e a identidade social do grupo que ele reivindicava pertencer – o *ethos*.

Tanto o sabia, que para si, Gregório reservou-se ao cuidado de pouco exprimir suas verdadeiras origens de maneira pública, construindo uma carapaça

⁴⁴ MIRANDA, Mário Aloísio Cardoso de. *O Cyclo das Gerações: Introdução a Um Nobiliário Fluminense*. Petrópolis: Editora Vozes, páginas 90 em diante, 1939, e LAMEGO, Alberto Frederico de Moraes. *A Terra Goitacá: À Luz de Documentos Inéditos*. Vol. VI. Niterói: Editora Diário Oficial, páginas 81 e 82, 1943.

⁴⁵ Idem.

de respeitabilidade, de grande prestígio e de admiração coletiva ao seu redor, com as aquisições reputacionais que ele havia conseguido amearhar, uma a uma, do Reino de Portugal (comendas, patentes, títulos e ofícios cobiçados).

De maneira seca, Gregório decerto que era um homem bastante calculista, pois na medida em que ele conseguiu se distinguir socialmente, adquirindo gradativos instrumentos de reputação, ele também conseguiu criar, em paralelo, uma estrutura de importância e de prestígio tal, que isto lhe possibilitou ao apagamento e à recriação de suas origens, ou então, ao afastamento de quaisquer suspeitas sobre elas, pelo menos.

O que é que um filho espúrio, filho de padre, do interior de Portugal, filho e neto de mulheres solteiras, haveria de dizer para os homens bons de uma Vila, do porte da de Campos de Goytacazes, no meio de uma eleição para juiz? E com qual autoridade, uma pessoa assim, e naquela época, poderia declarar em público que o novo juiz era “*inelegível*” por ser “*mulato*”, filho de um “*ex-carcereiro*” e homem “*sem honra, lisura e consciência*”, além de “*ladrão e inepto*”⁴⁶?

Houve esforço da parte de Gregório em esconder seus antepassados, e ele também soube escondê-los, com muito cuidado, dentro dos instrumentos documentais e jurídicos de sua época. Para ser nomeado oficial de milícias, não era necessário que o pretendente aos cargos expusesse os detalhes de suas origens.

Para ser juiz eleito, para ser vereador, e até mesmo para receber um título de fidalguia, como o de Cavaleiro Fidalgo da Casa Real, também não era necessário ter as suas origens completamente exploradas, ainda mais se antes de lhe serem concedidas as benesses, uma provança sobre a qualidade de sangue do postulante a tais cargos já houvesse sido feita, como no caso do Hábito de Cristo, por exemplo.

Para ingresso nas ordens militares, aos cargos da magistratura de carreira, e ao clero, os candidatos eram obrigados a demonstrar suas origens, até mesmo para fins de comprovação de identidade, e de “limpeza do sangue”, de profissão na fé, ou, ainda, como principalmente no caso particular das ordens militares e dos cargos de magistratura, que a família do pretendente não padecia de “defeitos mecânicos”, isto é, desempenhavam atividades mecânicas e incompatíveis com a nobreza das posições postuladas.

Ao habilitar-se para o Hábito de Cristo, somente aos comissários da Ordem é que Gregório verdadeiramente revelou quem ele era. Afinal, para esta posição, ele não teria escolha: Gregório haveria obrigatoriamente de se sujeitar à investigação de suas raízes.

Já nas demais posições, Gregório utilizou-se de seu histórico, contendo honorarias concedidas anteriormente, para se fazer cintilar como merecedor de novas graças, demonstrando, com isso, a impressão de que ele fosse possuidor de todas as qualidades requisitadas para usufruir dos títulos a que aspirava.

⁴⁶ Idem.

Gregório, então, lançou mão de cada título para conseguir o outro, de certo que ajudado por sua grande fortuna, construída mediante uma carreira de sucesso no comércio.

Não fosse o pontapé pecuniário, Gregório não conseguiria ter se convertido de comerciante a Senhor de Engenho, o que conseguiu, após o casamento que ele contratou, seduzindo os pais da noiva com seu vasto cabedal.

Também não fosse a sua imensa riqueza, Gregório não teria conseguido se elevar de oficial de ordenanças a Cavaleiro de Cristo, patamar que o habilitou, em seguida, a alcançar outras nobilitações ainda mais superiores.

A propósito, o próprio Hábito de Cristo fora obtido por Gregório através de uma obscura renúncia, vinda de um completo estranho. Tal renúncia, é bastante certo que tenha sido encorajada por uma boa compensação financeira, não relatada no Alvará de concessão, mas ensejadora da escritura pública que foi cuidadosamente mencionada no corpo do registro.

Perspicaz, o velho Sargento-Mor soube comercializar prestígio, além de panos, para o benefício de sua trajetória.

Gregório soube planejar com esmero cada um dos passos de sua escalada, desde a sua aquisição do Hábito de Cristo, sem usar de seus serviços próprios – ambicionando conservá-los para uma ocasião melhor –, até a utilização de estratégias, como a de fabricação de nomes falsos de genitores em processos de concessões de títulos nobiliárquicos menos exigentes, acerca do passado dos candidatos, haja vista que nesses casos, as avaliações eram observantes mormente da reputação (e da fortuna) que os postulantes já detinham, na época de seus pedidos.

Desvelando sua vida apenas para a Ordem de Cristo, Gregório conseguiu adquirir o selo de qualidade que lhe garantia a abertura de um caminho livre para muitas outras honrarias.

Ao fabricar nomes diferentes para seus pais, e ao lograr essa fabricação nos demais documentos de titulações posteriores às da habilitação para a Ordem de Cristo, Gregório conseguiu, também, blindar o seu passado, tornando-o inquestionável.

Na prática, Gregório só disse a verdade a quem precisava dizer: para a Ordem de Cristo, que faria uma inquirição de sua vida pregressa, Gregório, foi obrigado a expor seus antecedentes. Depois disso, e de posse do Hábito de Cristo, Gregório utilizou dessa chancela para se eximir de eventuais provanças, passando despercebido por elas.

Quem haveria de questionar, então, que um Cavaleiro de Cristo, Fidalgo da Casa Real, Senhor de Engenho, homem riquíssimo, juiz e oficial de milícias, seria filho espúrio? E tudo isso, quem ousaria questionar os nomes de seus pais, registrados em alvarás de nobilitação, e conservados no cartório da nobreza do reino?

Com essas qualidades todas, pode-se entender a reputação que Gregório

conseguiu construir, ou exalava ter, para questionar, falar e exercitar tudo aquilo, e quem quer que ele quisesse, quando ele quisesse, justo como Gregório fez, tão logo ele obteve a oportunidade em vida.

O que é que um “*inelegível*”, “*mulato*”, filho de um “*ex-carcereiro*”, “*sem honra, lisura e consciência*”, além de “*ladrão e inepto*”, poderia dizer, com tantos estigmas, frente a alguém que se pintava tão contário assim?

De parte última, resta dizer que todas essas construções realizadas por Gregório, bastante minuciosas, indicam a perspicácia de alguém que detivesse um elevado grau conhecimento de como era se viver atravessado por diversos marcadores sociais ao mesmo tempo.

A forma como Gregório atacava, e também se defendia, no equilíbrio dos títulos e das reputações, demonstra que ele tinha experiência e familiaridade com o assunto, talvez, suponho mesmo, por ele próprio ser um ponto de conflito de vários sinalizadores sociais.

Origem e Identificação da Ancestralidade de Gregório Francisco de Miranda

O aspecto da identidade civil, no antigo regime português, era algo muito volátil. Nome e identificação não eram características concretas, dado que por uma infinidade de motivos eles poderiam ser alterados.

Existem, ainda, os desafios inerentes de se pesquisar nos períodos mais recuados de nossa história: por práticas de época, poderia acontecer, também, de na hora da identificação de algum sujeito em determinada fonte documental, surgirem corruptelas.

Alguém, com muitas origens ou com vários sobrenomes, ao se identificar em certa ocasião reduzida a termo, poderia tanto se utilizar de nomes com combinações distintas, ou então ser anotado em algum documento com apenas um de seus apelidos, omitindo os demais, por exemplo.

A dúvida ficaria em se saber, assim, se entre as duas situações não existiram verdadeiramente coincidências, ou então, se os que tivessem sido registrados em alguma dessas ocasiões não se tratariam de ser, inclusive, nada mais do que homônimos.

Em um mundo onde a identidade era algo precário, e em constante mutação, deve-se ter um cuidado redobrado na hora de se determinar quem é quem, na análise de uma restituição histórica, social ou genealógica.

Numa situação como a do Sargento-Mor Gregório Francisco de Miranda, portanto, onde se pode entrever uma certa malícia do pesquisado em esconder seus primeiros anos, e se pode notar, além disso, as armadilhas que ele conseguiu deixar, mesmo que mais 200 anos depois de sua morte, em razão dele ter induzido

uma identidade desejável para si, e o cuidado deve ser ainda mais severo.

Hoje, sem conhecermos amiúde as testemunhas que depuseram na Habilitação de Gregório, nem a estrutura social completa da São Salvador de Joane de 300 anos atrás, e somente com os nomes das pessoas que foram citadas no processo (Francisco Machado, Francisco Machado de Miranda, Maria Lopes, Maria Rodrigues e Domingos Ferreira), não seria possível que uma correta identificação da família de Gregório fosse feita.

Repita-se, outra vez, que identificação social, e nome, não eram questões sólidas no começo do século XVIII, de maneira que buscar pelo passado de alguém, naquele contexto, baseando-se tão somente em uma simples combinação de sobrenomes, como Machado e Miranda, por exemplo, resultaria na mesma probabilidade de se buscar uma agulha em um palheiro.

Sempre digo, entretanto, que na genealogia, para se dar um passo para frente, muitas vezes precisamos dar dois para “trás”, ou então um para o “lado”.

Partir para a documentação de colaterais, ou então das gerações descendentes e mais próximas do pesquisado, muitas vezes nos fornece a base para que se possa construir a ligação desejada, calcando-se na segurança de alguma fonte.

Ir para os avós de Gregório, então, de maneira direta, não seria boa opção para reconstruirmos sua família, ainda que o processo de Habilitação dele nos tivesse informado seus nomes.

Nesse caso, optei por encontrar alguma saída, dentre as dezenas de processos de habilitação para a carreira eclesiástica da região de Braga.

Procurei por todos os padres de nome Francisco que tomaram ordens no começo do século XVIII, iniciando minha pesquisa, como é natural, por habilitantes do antigo arcebispado de Braga, zona em que se situava Joane.

Procurar nos assentos paroquiais, sem nenhuma referência direta de identidade advinda da própria família de Gregório, não seria uma boa ideia. Afinal de contas, eu a princípio não saberia dizer se os familiares de Gregório se identificavam da forma como eles foram nomeados pelas testemunhas, ou então se os depoentes só os conheciam assim. Como as identidades do processo de habilitação não tinham sido dadas pelos próprios, mas por terceiros, não haveria como se saber se os meus pesquisados se chamavam por outros nomes (ou sobrenomes) que eu até mesmo poderia desconhecer.

No mais, havia ainda os agravantes de que inexistem registros paroquiais de Joane, dos anos de 1700 a 1761, e de que a família praticamente toda era composta por pessoas solteiras. De arranque, portanto, eu já não encontraria casamentos, o que reduziria de maneira drástica as chances de localizar meus pesquisados, perante os principais eventos da documentação cível da época: batizados,

casamentos e óbitos.

No Arquivo Distrital de Braga, por certo, encontrei a inquirição de genere de Francisco Machado Peixoto, documento datado do ano de 1733, e registrado sob o código de referência PT/UM-ADB/DIO/MAB/006/29358, “processo nº 9629” da “série processos de património”⁴⁷.

Natural de Joane, conforme dizem os autos, Francisco Machado Peixoto declarou ser filho “*n^{al}* [natural] *de Franc^o Machado Peixoto, e de M^a Rz* [Maria Rodrigues] *solt^{os} ambos da frg^a do Salvador de Joanne*”, e que, para “*mayor servisso de Dó* [Deus] [Francisco] *deseja[va] tomar o Estado ecct^o* [eclesiástico] *e p^a isso ser promovido a Ordens*”⁴⁸.

Francisco declarou ainda, ser neto pela parte paterna de Luis Peixoto de Azevedo e de sua mulher Maria Machado de Miranda, o primeiro natural da freguesia de São Jorge de Cima de Selho, freguesia próxima a Joane, em Guimarães, e a segunda, natural da freguesia de São Salvador de Joane. Por fim, Francisco Machado Peixoto também declarou ser neto materno de Antônio Roiz, ou Rodrigues, conforme a nomenclatura da época, e de sua mulher Maria João, ambos naturais de Joane⁴⁹.

No processo de ordenação de Francisco, consta a transcrição de seu batismo, o qual existia das “*folhas 126 do livro vigente*”, em 1733.

Datado de 4 de Junho de 1717, e realizado na igreja Matriz de São Salvador de Joane, o assento de Francisco informa que ele foi sagrado “*de-bayxo de condicao e por ser particularm^{te}. Batizado Francisco filho de Maria Rodrigues solteira do Lugar de Bairros, o qual nasceu aos dous do presente* [nasceu no dia dois do mesmo mês do batizado]. *Forão padrinhos Franc^o. Frz^e* [Fernandes] *do mesmo lugar e freguesia, e t^{as}* [testemunhas] *João Aff^o do lugar de Joanne, e Maria Gomes, do lugar de Chaves*”. Assinou o registro o Reitor Belchior Leitão Rebello⁵⁰.

Conforme já se disse, os livros de batismos de Joane do período de 1700 a 1761 já não existem mais. E ainda que a coincidência parcial dos nomes, explicada pela origem vária de Francisco Machado Peixoto pudesse lançar alguma dúvida sobre o fato dele ser o mesmo Francisco Machado (de Miranda), Padre, e que o próprio Gregório de Miranda havia confessado como sendo seu pai, na habilitação para a Ordem de Cristo, o testemunho prestado por Luis de Souza Menezes, na qualidade reverendo da igreja de Joane, esclai-

⁴⁷ Processos de Patrimônio, Inquirição de Genere de Francisco Machado Peixoto, Pasta 29358, Código de Referência PT/UM-ADB/DIO/MAB/006/29358, Arquivo Distrital de Braga.

⁴⁸ Idem.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ Idem.

rece ainda mais a situação:

Informando-se com “*peessoas fidedignas*” de Joane, Luiz de Souza Menezes achou, ao resumir todas as declarações apresentadas no processo de inquirição de genere de Francisco Peixoto, que tanto pelo lado paterno quanto pelo lado materno, o habilitante era “*Christão Velho sem raça de mouro, judeo ou mulato, nem de outra infecta nação das reprovadas por dir^o* [direito]”⁵¹.

Ele também atestou que Francisco Machado Peixoto, pretendente a Padre, realmente era neto materno de Maria Machado de Miranda, filha, conforme se disse, de Margarida Gonçalves e de Antônio Machado de Miranda, este irmão inteiro de Bartolomeu Machado de Miranda, “*Abbe q foi de St^a M^a de Ayrão*”, e de “*Hyronimo*” (Jerônimo) Machado de Miranda, “*R^{or}* [Reitor] *q foi (...) de Brito*”. A respeito do avô paterno do habilitando, declarou-se que ele de fato Luis Peixoto de Azevedo, filho natural, por sua vez, de “*Damazo Peixoto de Azevedo*”, e de Isabel de Araújo, esta natural da freguesia de São Jorge de Cima de Selho, termo de Guimarães. Dâmaso, por sua vez, era filho de Jorge Peixoto de Azevedo, que foi pai do Padre Frei Luiz Peixoto, religioso da Ordem de São Bento, onde foi “*mt^{as} vezes Abb^e* [Abade]” e também de Clara da Conceição, religiosa que foi residente no Convento de Santa Clara de Guimarães, “*e nelle duas vezes Abb^{sa}* [Abadessa]”⁵².

O Reverendo Luiz Menezes finalizou, ainda, informando que nessa família existiram “*mtas pessoas mays descendentes dessa linha, q’ huns saó cavaleiros do habito, [e] outros ministros*” de várias entidades religiosas. Os pais de Francisco Machado Peixoto, Luis Peixoto de Azevedo e Maria Rodrigues, aparentemente ainda eram vivos na época das inquirições, uma vez que num dos testemunhos, um dos depoentes declarou que “*fala[va] com o justific^{te} e seus pais os mais dos dias*”, aduzindo que eles residiam, naquele ano de 1733, no lugar de Bairros. Os avós, tanto maternos quando paternos, já deviam ser falecidos, pois alguns dos depoimentos indicaram que todos eram “*moradores nesta mesma frg^a aonde fallecerão*”⁵³.

Na freguesia de São Jorge de Selho, as testemunhas declararam que Luis Peixoto de Azevedo, o avô paterno, era natural do “*lugar do Peixoto*”, e que ele saiu dali para casar com sua mulher, Maria Machado de Miranda, na freguesia de São Salvador de Joane. Lá, todos sabiam que o filho de Luis, Francisco Machado Peixoto, tinha tido um filho natural, de Maria Rodrigues, e que o tal filho tinha recebido o mesmo nome do pai: Francisco Machado Peixoto, ninguém menos do que o próprio pretendente a Padre. Finalizados as testemunhos, o candidato foi habilitado com sucesso⁵⁴

⁵¹ Idem.

⁵² Idem.

⁵³ Idem.

⁵⁴ Idem.

As evidências são avassaladoras: o pai de Gregório, e o Francisco Machado Peixoto que se habilitou através da inquirição de genere de 1733, foram ambos registrados pelas fontes de época como membros do clero. Os familiares de Gregório, além do próprio Gregório, e o Francisco Machado Peixoto de 1733, assim como seus pais e avós, eram todos da região de Joane. Os avós paternos de Gregório, assim como os pais do habilitante Francisco Machado Peixoto, se chamavam, exatamente, Francisco Machado e Maria Rodrigues, ambos solteiros, e que nessa condição também tiveram um filho, em períodos muito próximos, nascido na freguesia de São Salvador de Joane, e que também se chamou Francisco Machado.

No mais, ficou certificado que tanto o Padre Francisco Machado como o pai de Gregório proviam das famílias “de Miranda” e “Machado”, conforme se atestou pelas inquirições de seus processos de habilitação ao clero, e à Ordem Militar de Cristo, respectivamente⁵⁵.

As correpondências são tais, que não posso reputar nenhuma dessas relações apenas como um mero acaso.

Esta, de maneira conclusiva, é a ascendência genuína de Gregório Francisco de Miranda, Sargento-Mor de Campos, avô da Baronesa de São Vicente de Paula, e pai dos ilustríssimos Srs. Barão d’Abbadia e de sua irmã, a Baronesa da Lagoa Dourada.

Em razão dessa ancestralidade ser desconhecida, algumas considerações devem ser realizadas, de forma necessária:

A discrepância do apelido Miranda nos antepassados declarados de Gregório, e na família do habilitante Francisco Machado Peixoto, se deve ao fato de que tal sobrenome fosse originário da família da mulher de Luis Peixoto de Azevedo, Maria Machado de Miranda.

O processo de inquirição de genere dos irmãos João Peixoto e Francisco Peixoto, ambos filhos de Luis Peixoto de Azevedo e de Maria Machado de Miranda, avós, portanto, do Padre Francisco Machado, serve como uma prova elucidativa final, e que enfeixa e arremata, de maneira concludente, a solidez da ascendência aqui exposta.

Datados de 1691, e conservados também no Arquivo Distrital de Braga, estes autos informam que Luis Peixoto de Azevedo e sua mulher, Maria Machado de Miranda, viviam na Quinta de Bairros, em Joane, e que o pai de Luis, mais uma vez, era Dâmaso Peixoto de Azevedo, mas que no processo foi apresentado sob a identidade de Dâmaso Peixoto da Silva. A avó paterna, assim como no processo

⁵⁵ Idem e Diligência de Habilitação Para a Ordem de Cristo de Gregório Francisco de Miranda, Letra G, Maço 6, Documento nº 26, Código de Referência PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00026, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

do Padre Francisco Machado Peixoto, sobrinho dos habilitantes, também foi dada como Isabel de Araújo, solteira da freguesia de São Jorge de Cima de Selho. Já como os avós maternos dos habilitandos, pais de Maria Machado de Miranda, os depoentes atestaram que eles se chamavam “*Hierônimo Machado de Miranda*” e Margarida Gonçalves, ambos oriundos de Joane⁵⁶.

Uma vez que os irmãos João e Francisco Peixoto foram nada menos do que tios do Padre Francisco Machado, pai do Sargento-Mor Gregório Francisco de Miranda, pôde-se confirmar que o Padre Luis de Souza Menezes, reverendo na igreja de Joane, apenas falhava em sua memória quanto ao nome do genitor paterno de Maria Machado de Miranda, que no processo do Padre Francisco Machado, seu neto, Luis declarou que se chamava “*Antônio Machado de Miranda*”, quando ele na verdade era Jerônimo Machado de Miranda, um dos irmãos de Antônio, fato que foi largamente atestado durante o curso da habilitação sacerdotal de João e de Francisco Peixoto, processo antecedente e muitíssimo mais antigo⁵⁷.

Melhor esclarecimento não há, se dissermos que todos os personagens dessa parentela foram registrados em diversos títulos genealógicos na magnífica obra de Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Luis Peixoto de Azevedo e sua mulher, Maria Machado de Miranda, estão no § 14, nº 10, do Título de Peixotos, do v. XXII do trabalho de Gayo⁵⁸. Com efeito, vale elucidar que esses Peixotos eram os mesmos da antiga casa da Pousada, situada na freguesia de Azurém, Guimarães, e que foi profusamente descrita pela Dra. Adelaide de Moraes, em sua inolvidável série “*Velhas Casas*”⁵⁹.

Gayo registra que Dâmaso Peixoto de Azevedo (ou da Silva), era filho de Jorge Peixoto, corroborando o testemunho do Padre Souza Menezes. Gayo também comunica que o sobredito Jorge foi casado com Ana do Canto, da ilustre família dos Cantos, e que no Brasil produzirá, por um outro ramo, a família da Marquesa de Santos. Como filhos de Jorge Peixoto, Gayo também registra que eram irmãos de Dâmaso Peixoto, precisamente um Frei Luis Peixoto, Abade de Refoios, o mesmo Luis Peixoto que era beneditino, e de quem o Reverendo

⁵⁶ Inquirições de Genere, Inquirição de Genere de Francisco Peixoto e João Peixoto, Pasta 2615, Código de Referência PT/UM-ADB/DIO/MAB/006/02165, Arquivo Distrital de Braga.

⁵⁷ Idem e Processos de Patrimônio, Inquirição de Genere de Francisco Machado Peixoto, Pasta 29358, Código de Referência PT/UM-ADB/DIO/MAB/006/29358, Arquivo Distrital de Braga.

⁵⁸ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XXII, página 133, 1940.

⁵⁹ MORAES, Maria Adelaide Pereira de. *Velhas Casas V: Casa da Pousada - Freguesia de Azurém. Boletim de Trabalhos Históricos*. Guimarães, Vol. XXVIII, p. 2-108, 1977.

Souza Menezes fez uma viva menção, e também uma Clara da Conceição, freira, como o mesmo Reverendo Souza Menezes também testemunhou, indicando cuidadosamente que ela havia sido abadessa no Convento de Santa Clara de Guimarães, como se disse no processo dos irmãos João e Francisco Peixoto⁶⁰.

Felgueiras Gayo também apontou, naquele mesmo título, que Luis Peixoto de Azevedo, filho de Dâmaso, havia sido melhor descrito sob o nº 6 do § 1º do Título de Golias, do Vol. XV de sua obra⁶¹. Lá, de fato está registrado que Luis Peixoto foi casado com Maria de Miranda, e que ela, em verdade, foi filha de Jerônimo Machado (de Miranda), solteiro, e que foi irmão de Bartolomeu Machado de Miranda, Abade de Santa Maria de Airão, e de Antônio Machado de Miranda, este sim, Reitor de Brito. Jerônimo era filho de Antônio Machado de Miranda e de Maria Veloso, casados “no Asento da Comenda de Sande”, como Felgueiras Gayo faz questão de ressaltar, e que “viverão na q.ta de Ruyvos q fizeram em Joanne”⁶².

Antônio Machado de Miranda, por sua vez, foi filho de Inês de Miranda e de seu marido Duarte Ferreira da Maia. Inês era filha de Antão Gomes Golias de Abreu⁶³, sendo, por conseguinte, oriunda de uma família de conhecidos soldados, uma gente de “grande esforço e corpulência”, e que serviu com grande valor nas guerras contra Castela. Seu fundador recebera, em razão da notável estrutura física que possuía, a alcunha de “Golias”, apelido que foi dado ao genearca dessa parentela pelo próprio rei D. João I, quando o conheceu (Título Ribeiros, v. XXV, Casa de Torrados, § 2º, nº 20)⁶⁴.

Antão Gomes Golias de Abreu foi casado com Leonor de Miranda, filha de Fernão Machado da Maia e de outra Inês de Miranda, filha, por sua vez, de Gonçalo Lourenço de Miranda, Senhor do Morgado dos Mirandas e Fidalgo da Casa Real (Título Machados, v. XIX, Casa de Parto Soposto, § 2º, nº 19⁶⁵, Título Peixotos, v. XXII, Casa da Pousada, § 3º, nº 27⁶⁶ e Título

⁶⁰ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XXII, página 133, 1940.

⁶¹ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XV, páginas 112, 1939.

⁶² Idem.

⁶³ Idem.

⁶⁴ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XXV, página 82, 1940.

⁶⁵ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Tipografia Augusto Costa & Cia. Ltda., Tomo XIX, página 65, 1939.

⁶⁶ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed.

Gomides, v. XV, § 3º, nº 4⁶⁷).

Duarte Ferreira da Maia, por outro lado, era filho de Fernão Ferreira da Maia, Abade de São Martinho de Sande, filho, este, de Martim Vaz da Maia, outro Abade do Mosteiro de São Martinho de Sande, Guimarães, e que por último era filho de Vasco Gonçalves da Maia, filho de Fernão Gonçalves da Maia, Senhor de Trofa e da terra de Aguião, importante nobre de seu tempo que morreu na batalha da Alfarrobeira, tendo sido marido de D. Guiomar de Sá, filha de ninguém menos do que o próprio Sá das Galés. Vasco Gonçalves foi casado com Catarina Ferreira, filha de Martim Ferreira, Senhor do Casal de Cavaleiros, etc., etc., etc. (Título Maias, v. XVIII, página 14, § 4º, nº 13⁶⁸).

Como uma finalização destas pequenas notas, deve-se dizer que na *Revista da ASBRAP* de nº 21⁶⁹, existe um dos mais primorosos trabalhos que já vi, intitulado “*Cantos e Rochas, de Guimarães, São Gens e Santana de Parnaíba*”. Esse não só organiza quase todas as informações relativas à família imediata de Gregório Francisco de Miranda (sem, no entanto, incrivelmente nunca citá-lo), mesmo na freguesia de Joane, como ele também é categórico em acrescentar diversos dados que confirmam Gregório como pertencente à família dos Peixotos de Azevedo.

Escrito pelo insuperável Marcelo Bogaciovas, em parceria com Rui Mendes de Faria, na página 362 do trabalho, sem erro, encontra-se a anotação do nascimento do Padre Francisco Machado Peixoto, dando-no como filho de Maria Rodrigues, solteira, e de outro Francisco Machado Peixoto, nascido na Quinta de Bairros, e filho de Luís Peixoto de Azevedo, filho, este último, de Dâmaso Peixoto de Azevedo, de alcunha “o cheiroso”, o qual, conforme a própria obra esclarece, sabe-se ter utilizado outros nomes, como a combinação dos sobrenomes Peixoto da Silva, e os apelidos Peixoto do Rio, alcunha que derivava de uma alusão à Quinta do Rio, pertencente a seus familiares⁷⁰.

de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XXII, página 127, 1940.

⁶⁷ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XV, página 108, 1939.

⁶⁸ GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XVIII, página 14, 1939.

⁶⁹ BOGACIOVAS, Marcelo Meira Amaral; FARIA, Rui Jerónimo Lopes de. *Cantos e Rochas, de Guimarães, São Gens e Santana de Parnaíba*. Revista da ASBRAP. São Paulo, nº 21, p. 85-578, 2015.

⁷⁰ Idem.

Considerações Finais e Apanhado Geral dos Resultados da Pesquisa

Na conclusão, a ancestralidade de Gregório Francisco de Miranda, para além de capciosa, era uma verdadeira charada. Ao declarar seus parentes em Portugal, Gregório se preocupou, ao que tudo indica, em nomear quase toda a sua família com o sobrenome Miranda, apelido que eles detinham, mas que em realidade não usavam. É difícil de crer que o próprio Gregório não soubesse disto, considerando que seu pai, personalidade com quem ele conviveu, não utilizava o sobrenome “de Miranda”: ele era o Padre Francisco Peixoto, ou então Machado Peixoto, conforme declarações do próprio, de quando ele se candidatou para tomar ordens religiosas.

As origens de Gregório, conforme se depreende das várias oportunidades em que ele se manifestou, ora em requisições de privilégios, ora em manifestações de cunho social e político, também indicavam que ele efetivamente tivesse alguma parte na classe senhorial, e na velha nobreza rural, mas que acabou sendo reduzida, com o passar dos anos, ao patamar de pequena nobreza, ou então de simples aristocracia provincial, e não titulada.

De certa maneira, Gregório conhecia, até mesmo pela complexidade de suas origens, e pelas intrincadas circunstâncias de seu nascimento, como ativar, e como exercitar os atributos de diferenciação social de sua época, de forma a conduzi-los para si, buscando se enquadrar na chamada “Ley da Nobreza”, ou então para movimentar vaidades e preconceitos ao seu redor, e com isso obter algum ganho, senão o malefício de seus desafetos.

Gregório conhecia bem sobre o recurso da nobreza, e também sobre o discurso dela, pois nasceu em seu meio, ainda que em condições que lhe punham, ao mesmo tempo, em xeque quanto ao seu pertencimento à classe privilegiada: ele era filho espúrio, filho de mãe solteira, e parece que sem nobreza pelo lado materno.

A condição de Gregório era mista, e com isso, ele pôde sacar proveito do limbo em que nascera, para alavancar sua posição em uma terra onde as condições de seu nascimento não seriam bem conhecidas.

Nascido nas intersecções de seu tempo, e entrecortado por vários marcadores sociais conflitantes, Gregório compreendia as particularidades de cada um dos pontos intermediados por si: o do português imigrante, do comércio, e plebeu, com algo a esconder; e o do homem da classe senhorial, educado, e ocupante de encargos de comando ou de ofícios intelectuais.

Na medida em que vai exercitando, e em que ele vai discursando sobre

as suas narrativas de nobreza, Gregório vai fazendo uso de cada honraria que obtém, para com isso, se distinguir ainda mais, amealhando novas e maiores distinções, até o dia em que ele finalmente se justifica como nobre, e enfim consegue solidificar a própria posição na classe em que nasceram vários de seus antepassados, reconquistando essa posição, e contornando, assim, todos os “defeitos” de sua origem.

Não que a história verdadeira de Gregório fosse menos edificante, é certo ele foi um grande sobrevivente: mesmo em condições adversas, ele conseguiu ascender aos postos máximos a que pretendeu, e enquanto viveu foi intensamente celebrado.

Sheila de Castro Faria, em *A Colônia em Movimento*, sob páginas 81 e 217, relata que Gregório Francisco de Miranda foi padrinho 97 vezes em Campos, algo que o colocou como um dos maiores apadrinhadores daquelas vastas terras⁷¹. Esse expressivo número, por si só, demonstra a posição de alguém que poderia ser considerado como um benfeitor local, numa autêntica acomodação heril.

Mas para uma pessoa, em pleno século XVIII, que tinha nascido sob o signo da bastardia de tantos ancestrais, e como o fruto de uma relação sacrílega entre uma mulher solteira e um padre, a situação desse mesmo “Senhor” não era das melhores.

Nada obstante, Gregório conseguiu reverter tudo, construindo uma nova história para si, utilizando-se de inúmeras artimanhas discursivas sobre o que era ser “limpo”, ser nobre, ou um homem titulado em sua época, a ponto dele próprio, após muito dizer, e tanto praticar dentro desse espectro, ter se transformando numa referência inquestionável dessas mesmas narrativas e projeções, fazendo com que outros, sabedores de seus logros, passassem então a declarar, quase que de maneira uníssona, que nas partes de Campos, Gregório era a “*mais opulenta pessoa daqueles districtos, tanto em riqueza, como em respeito*”⁷².

⁷¹ FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, páginas 95 em diante, 1998.

⁷² Diligência de Habilitação Para a Ordem de Cristo de Gregório Francisco de Miranda, Letra G, Maço 6, Documento nº 26, Código de Referência PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00026, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Fontes de Pesquisa

Cartório da Nobreza, Casa Real, Processo de Justificação de Nobreza Para Uso de Brasão de Armas de Gregório Francisco de Miranda e Seus Filhos Gregório Francisco de Miranda e D. Maria Gregória Francisca de Miranda, Maço 31, Documento nº 11, Código de Referência PT/TT/CR/D-A/004/0038/00011, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Diligência de Habilitação Para a Ordem de Cristo de Gregório Francisco de Miranda, Letra G, Maço 6, Documento nº 26, Código de Referência PT/TT/MCO/A-C/002-007/0006/00026, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Feitos Findos, Justificações de Nobreza, Autos Justificação de Nobreza de Gregório Francisco de Miranda, Maço 12, Documento nº 14, Código de Referência PT/TT/CCVC/004/0012/00014, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Inquirições de Genere, Inquirição de Genere de Francisco Peixoto e João Peixoto, Pasta 2615, Código de Referência PT/UM-ADB/DIO/MAB/006/02165, Arquivo Distrital de Braga.

Registro Geral de Mercês de D. Maria I, Alvará de Nomeação de Gregório Francisco de Miranda ao Foro de Cavaleiro Fidalgo, Livro 29, Folhas 380v., Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0029/99675, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Registro Geral de Mercês de D. Maria I, Carta de Concessão do Hábito de Cristo a Gregório Francisco de Miranda, Livro 11, Folhas 8, Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0011/122621, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Registro Geral de Mercês de D. Maria I, Carta de Profissão de Gregório Francisco de Miranda ao Hábito de Cristo, Livro 29, Folhas 145, Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0029/99502, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Registro Geral de Mercês de D. Maria I, Carta Patente de Gregório Francisco de Miranda no Posto de Capitão da Ordenança, Livro 7, Folhas 45v., Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0007/99499, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Registro Geral de Mercês de D. Maria I, Carta Patente de Gregório Francisco de

Miranda no Posto de Sargento-Mor da Ordenança, Livro 10, Folhas 286, Código de Referência PT/TT/RGM/E/001/0010/99500, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Requerimento de Gregório Francisco de Miranda e Mais Mercadores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes ao Rei [D. José], Solicitando que Fosse Negado aos Lavradores que Fazem Pequenos Negócios de Açúcar a Baixo Preço em Suas Engenhocas, o Privilégio do Título de Senhores do Engenho, Pois Esta é Uma Fraude que Vem Arruinando a Economia Local, Caixa 111, Documento nº 15, Código de Referência PT/AHU/CU/017/0101/08707, Arquivo Histórico Ultramarino.

Processos de Patrimônio, Inquirição de Genere de Francisco Machado Peixoto, Pasta 29358, Código de Referência PT/UM-ADB/DIO/MAB/006/29358, Arquivo Distrital de Braga.

Referências Bibliográficas

BOGACIOVAS, Marcelo Meira Amaral; FARIA, Rui Jerónimo Lopes de. *Cantos e Rochas, de Guimarães, São Gens e Santana de Parnaíba*. Revista da ASBRAP. São Paulo, nº 21, 2015.

BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira. *Habilitações nas Ordens Militares: Séculos XVII a XIX: Ordem de Cristo A-Z*. Lisboa: Editora Guarda-Mor, 2008-2014.

FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1998.

GAYO, Manuel José da Costa Felgueiras. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XV, 1939.

_____. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XVIII, 1939.

_____. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo

Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Tipografia Augusto Costa & Cia. Ltda., Tomo XIX, 1939.

_____. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XXII, 1940.

_____. *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araujo Affonso. Braga: Editora Oficinas Gráficas Pax, Tomo XXV, 1940.

LAMEGO, Alberto Frederico de Morais. *A Terra Goitacá: À Luz de Documentos Inéditos*. Vol. VI. Niterói: Editora Diário Oficial, 1943.

_____. *Brasões da Aristocracia Goitacá*. in Anuário do Museu Imperial. Vol. X. Petrópolis: Editora A Noite, 1949.

MIRANDA, Mário Aloísio Cardoso de. *O Cyclo das Gerações: Introdução a Um Nobiliário Fluminense*. Petrópolis: Editora Vozes, 1939.

MORAES, Maria Adelaide Pereira de. Velhas Casas V: Casa da Pousada - Freguesia de Azurém. *Boletim de Trabalhos Históricos*. Guimarães, Vol. XXVIII, 1977.